



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

ATA Nº 4

ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM **14 DE MAIO DE 2018**, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA.

Presentes também os Excelentíssimos Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Valdivino Crispim de Souza e Wilber Carlos dos Santos Coimbra.

Presente, ainda, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas em exercício, Dr. Ernesto Tavares Victoria.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Francisco Carvalho da Silva, Paulo Curi Neto e Benedito Antônio Alves.

Secretária, Bel^a. Emanuele Cristina Ramos Barros Afonso.

Havendo *quorum* necessário, às 10h28, o Conselheiro Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à discussão e à aprovação do Conselho a Ata da sessão anterior, 3ª Ordinária (19.4.2018), a qual foi aprovada à unanimidade.

Na sequência, foram submetidos à distribuição, apreciação, deliberação e julgamento os seguintes processos e expedientes, constantes da pauta disponibilizada no DOe TCE-RO n. 1625, de 7.5.2018.

EXPEDIENTES (art. 136 do RITCE/RO)

1 – O Presidente submeteu à apreciação dos eminentes pares o documento originário da OLACEFS, que trata da Reunião do Conselho Diretivo desta, o qual solicita a participação de membros desta Corte de Contas na XXVIII Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá no período de 09 a 12 de outubro de 2018, no Hotel Panamericano Buenos Aires, em Buenos Aires, Argentina. Após breves considerações, foi autorizada, por unanimidade de votos, ao Presidente desta Corte a indicação de dois nomes dentre os membros desta Corte para participar da citada reunião e um servidor da Secretaria-Geral de Controle Externo-SGCE.

PROCESSOS JULGADOS

1 - Processo-e n. 01153/18 – Processo Administrativo

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Assunto: Proposta de Projeto de Instrução Normativa - SIGAP - Módulo Pessoal.

Av. Presidente Dutra n. 4229, Bairro: Olaria – Porto Velho – Rondônia – CEP: 76801-326 www.tce.ro.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Relator: **CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA**
DECISÃO: I - Acolher a preliminar de autorização para relatar o presente processo pelo Presidente da Corte, nos termos do § 1º do art. 187 do RI; II - Aprovar a Instrução Normativa, nos termos do voto apresentado pelo relator, à unanimidade.

2 - Processo-e n. 01866/18 – Proposta

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro para atuação em programas ou projetos de inovação apoiados pelo TCE-RO, a teor da LC 961/2017.

Relator: **CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA**
DECISÃO: Aprovar Resolução que dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro para atuação em programas ou projetos de inovação apoiados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a teor da Lei Complementar Estadual nº 961, de 12 de dezembro de 2017, nos termos do voto apresentado pelo relator, à unanimidade.

3 - Processo-e n. 01860/18 – Proposta

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Assunto: Minuta de Resolução para implantação do Sistema Eletrônico de Informação - SEI no âmbito do TCE-RO.

Relator: **CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA**
DECISÃO: I - Acolher a preliminar de autorização para relatar o presente processo pelo Presidente da Corte, nos termos do § 1º do art. 187 do RI; II - Aprovar os exatos termos da Resolução, nos termos do voto apresentado pelo relator, à unanimidade.

4 - Processo n. 06732/17 – Processo Administrativo

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Assunto: Plano Anual de Auditoria e Inspeções para o exercício de 2018 - SIGILOSO.

Relator: **CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA**
DECISÃO: I. Aprovar a proposta de alteração do Plano de Auditorias e Inspeções para o exercício de 2018, elaborado sob a égide da gestão do novo Secretário-Geral de Controle Externo, como consta às fls. 20 e segs.; II. Autorizar o Secretário-Geral de Controle Externo a, diante de prévia motivação, considerando-se os critérios de relevância, materialidade e risco: Requerer ao Relator o arquivamento de demandas reprimidas ou, conforme o caso, o auxílio do Controle Interno do ente fiscalizado; Solicitar ao Presidente, Auditores e Técnicos de Controle Externo lotados em quaisquer unidades desta Corte, com prévia anuência da chefia imediata onde estiver lotado o servidor, para realizar os trabalhos indicados no plano de auditorias e inspeções para o exercício 2018. III. Determinar que qualquer supressão, acréscimo ou modificação no Plano



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Anual de Auditorias e Inspeções seja precedida de autorização do Conselho Superior de Administração. IV. Determinar que o presente Plano de Auditorias e Inspeções para o exercício de 2018 continue sendo submetido, pelo Secretário-Geral de Controle Externo, à avaliação trimestral perante o Conselho Superior de Administração; e V. Manter o segredo de justiça do Processo n. 6.732/17, nos termos do art. 286-A do Regimento Interno desta Corte c/c art. 155, inciso I, do Código de Processo Civil, uma vez que presente o interesse público quando se assegura a efetividade do controle da Administração Pública, nos termos do voto apresentado pelo relator, à unanimidade..

Nada mais havendo, às 10h44, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão.

Porto Velho, 14 de maio de 2018.

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia